



PROJETO DE LEI nº 001/2022

Origem: Poder Executivo

Concede REVISÃO GERAL ANUAL aos vencimentos e proventos de servidores, professores e funcionários públicos municipais vinculados ao Poder Executivo, independente de cargo, função, regime de trabalho ou padrão de vencimento, inclusive inativos e pensionistas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 001/2022, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Nos termos do art. 37, inc. X, e art. 40, § 8º, da Constituição Federal, combinados com o art. 57, § 2º, da Lei Municipal nº 1.291, de 01/07/2014, e Lei Municipal nº 582, de 30/09/2005, é concedida **revisão geral anual** aos vencimentos e proventos de servidores, professores e funcionários públicos municipais vinculados ao Poder Executivo, independente de cargo, função, regime de trabalho ou padrão de vencimento, inclusive inativos e pensionistas, exceto as categorias funcionais e atividades relacionadas no art. 3º desta Lei que estão vinculadas a outras normas legais ou dependem de lei específica.

Art. 2º. O índice de revisão geral de que trata esta Lei é fixado em **10,06% (dez vírgula zero seis pontos percentuais)** e representa a exata variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apurada entre os meses de janeiro e dezembro de 2021.

Art. 3º. A revisão geral de que trata esta Lei não se aplica:

I - aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais por força das disposições do art. 11 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul; art. 29, inc. V, art. 37, inc. X, e art. 39, § 4º, todos da Constituição Federal; art. 4º da Lei Municipal nº 1.674, de 04/06/2020; e art. 3º da Lei Municipal nº 1.675, de 04/06/2020;

II - a gratificação dos Conselheiros Tutelares por força do art. 53 da Lei Municipal nº 1.629, de 07/05/2019; e

III - aos proventos de aposentados e pensionistas que não possuem equiparação salarial com servidores e professores em atividade.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

Art. 4º. Diante da revisão geral anual de que trata esta Lei, o valor do Padrão de Referência a que se refere o art. 54 da Lei Municipal nº 1.292, de 01/07/2014, e o art. 62 da Lei Municipal nº 1.293, de 01/07/2014, passa a ser de **R\$ 1.298,98 (um mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)**.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos ___ dias do mês de janeiro de 2022.

Mauricio Afonso Ruoso
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 001/2022

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Dispõe a Constituição Federal em seu art. 37, inc. X, com a redação da Emenda Constitucional nº 19/98, que: *“a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º, do art. 39, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”*. (destaque nosso)

E prossegue a Constituição da República ao assim dispor em seu art. 40, § 8º, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, no tocante aos benefícios dos aposentados: *“é assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei”*.

No âmbito do Município, a Lei Municipal nº 1.291/2014, que instituiu o Regime Jurídico Único, assim dispõe em seu art. 57, § 2º: *“observadas as disposições do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, é assegurada revisão geral anual sempre na mesma data e sem distinção de índices, a ser promovida no mês de janeiro de cada ano”*. (destaque nosso)

Já Lei Municipal nº 582/2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos servidores efetivos do Município, amparada no art. 7º, da EC nº 41/2003, assegura que: *“os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes pagos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, em fruição na data de publicação desta Emenda, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 3º desta Emenda, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei”*. (destaque nosso)

O que significa dizer que, ao menos uma vez por ano, os órgãos públicos devem promover a revisão geral da remuneração de seus servidores, obedecida, para tanto, um índice único. No caso presente, o Poder Executivo municipal está propondo 10,06% que representa a exata varia-



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

ção acumulada do IPCA¹ entre os meses de janeiro e dezembro de 2021, cumprindo-se, assim, as disposições do art. 37, X, da Constituição Federal, art. 57, § 2º, da Lei Municipal nº 1.292/2014, e demais dispositivos legais vigentes.

Neste ponto, inclusive, nunca é demais destacar que, por força das vedações da Lei Complementar nº 173/2020 (art. 8º, inc. I), em janeiro de 2021, os servidores públicos municipais não tiveram qualquer revisão geral anual, na forma como sempre lhes vinha sendo concedida, ficando, assim, as perdas inflacionárias de janeiro a dezembro de 2020 pendentes de avaliação pelo Poder Executivo para eventual concessão de reajuste salarial no futuro, desde que, evidentemente, os limites de expansão das despesas com pessoal permitam referido reajuste.

Destaca-se, outrossim, que a revisão geral ora proposta é retroativa ao dia 1º de janeiro de 2022 e abrange todos os servidores, professores e funcionários públicos municipais vinculados ao Poder Executivo, independente de cargo, função ou regime de trabalho, inclusive inativos, exceto: *(i)* Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais que dependem de lei de iniciativa privativa da Câmara de Vereadores; *(ii)* Conselheiros Tutelares, cuja gratificação está vinculada ao salário mínimo por força da Lei Municipal nº 1.629/2019; e *(iii)* aposentados e pensionistas cujos proventos não estejam vinculados a equiparação salarial de servidores e professores ativos.

Destaca-se, por fim, que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas da revisão geral ora proposta, pois prevista margem de expansão na LDO-2022 e LOA-2022, além de que não fere os limites de despesa com pessoal previstos pela legislação vigente.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado na sessão extraordinária especialmente convocada para esse fim e, com isso, elaborarmos a folha de pagamento deste mês de janeiro já com a nova remuneração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 12 dias do mês de janeiro de 2022.

Mauricio Afonso Ruoso
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

1 Variação do IPCA (IBGE)		
Período: JANEIRO a DEZEMBRO 2021		
Mês/Ano	Índice do mês (%)	Índice Acumulado no período (%)
01/2021	0,25	0,25
02/2021	0,86	1,11
03/2021	0,93	2,05
04/2021	0,31	2,37
05/2021	0,83	3,22
06/2021	0,53	3,77
07/2021	0,96	4,76
08/2021	0,87	5,67
09/2021	1,16	6,90
10/2021	1,25	8,24
11/2021	0,95	9,26
12/2021	0,73	10,06
Total Acumulado		10,06%



APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DE 10.06%

Com vistas ao projeto de Lei para revisão geral anual de 10,06%, segue demonstração do aumento da despesa:

	Receita Corrente Líquida	Despesa com Pessoal	Índice de Pessoal Projetado
Projeção 2022	R\$ 22.494.124,00	R\$ 11.185.007,73	49,72%
Projeção 2023	R\$ 23.625.488,46	R\$ 11.747.568,87	49,72%
Projeção 2024	R\$ 24.419.375,74	R\$ 12.142.322,42	49,72%

IPCA - variação % - Mediana - Período de 07/01/2022 a 12/01/2022 - Base: Expectativas informadas nos últimos 30 dias

Data	2021	2022	2023	2024	2025
07/01/2022	9,9900	5,0296	3,3603	3,0000	3,0000

Em relação ao cálculo da Receita Corrente Líquida foram projetadas as receitas conforme dados obtidos junto ao site da Famurs e da CNM, sendo ajustadas para maior as receitas do FPM e FUNDEB e a menor do ICMS, também foram deduzidas da estimativa das receitas os valores repassados pelo estado relativo a dívidas de repasses com a saúde. Em relação aos gastos com pessoal, foi utilizado como base de cálculo os gastos anuais com pessoal extraídos do relatório "DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL" do período de Janeiro a Dezembro de 2021. Na projeção para os exercícios seguintes estão sendo utilizados os índices de IPCA extraídos das expectativas de mercado divulgada pelo Banco Central do Brasil do IPCA- variação % - Mediana - Período de 07/01/2022.

Segue demonstrativos com os referidos ajustes citados acima:



MUNICÍPIO DE PASSA SETE
Modelo 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Entidade: 2609,18057

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021

Valores expressos em reais

DISCRIMINAÇÃO	Valor Contábil	Adição/ Exclusão	Valor Ajustado
RECEITAS CORRENTES (I)	24.291.610,40	0,00	24.291.610,40
Receitas Correntes	28.486.260,73	0,00	28.486.260,73
(R) Deduções das Receitas Correntes	4.194.650,33	0,00	4.194.650,33
DEDUÇÕES (II)	1.312.779,83	0,00	1.312.779,83
IRRF sobre Rendimento do Trabalho	0,00	0,00	0,00
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	0,00	0,00	0,00
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Custeio dos Sistemas Previdenciário e Assistencial	756.352,71	0,00	756.352,71
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	756.352,71	0,00	756.352,71
Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Servidores Civis	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal dos Servidores Civis Inativos	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal dos Pensionistas Civis	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Receitas do RPPS - Remunerações e Outras Receitas	556.427,12	0,00	556.427,12
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	556.427,12	0,00	556.427,12
Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS	0,00	0,00	0,00
Receitas do Fundo de Assistência Social dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Assistência Social do Servidor	0,00	0,00	0,00
Receitas Diretamente Arrecadadas pelo Fundo de Assistência Social dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Receitas do Fundo de Assistência à Saúde do Servidor	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Assistência à Saúde do Servidor	0,00	0,00	0,00
Receitas Diretamente Arrecadadas pelo Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Previdenciária à Prefeitura Municipal	0,00	0,00	0,00
(-) Contribuição dos Inativos e Pensionistas a Prefeitura Municipal	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (III) = (I - II)	22.978.830,57	0,00	22.978.830,57
(+) PERDA PARA O FUNDEB (IV)	19.326,99	0,00	19.326,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DA ENTIDADE (V) = (III + IV)	22.998.157,56	0,00	22.998.157,56
VI - DEDUÇÃO PREVISTA NO ART. 166 DA CF	7.033,56	0,00	7.033,56
Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais (§ 13 do artigo 166 da CF)	7.033,56	0,00	7.033,56
Transferências Advindas de Emendas Parlamentares de Bancada (§ 13 do artigo 166 da CF)	0,00	0,00	0,00
VII - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015 (VII = V - VI)	22.991.124,00	0,00	22.991.124,00
AJUSTES EFETUADOS			
Estimativa da arrecadação a maior do FPM comparado ao arrecadado em 2021			305.000,00
Estimativa da arrecadação a maior do FUNDEB comparado ao arrecadado em 2021			165.000,00
Estimativa da arrecadação a menor do ICMS comparado ao arrecadado em 2021			-400.000,00
Dedução dos repasses recebidos relativo a dívidas de repasses da saúde arrecadado em 2021			-567.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA REESTIMADA			22.494.124,00



MUNICÍPIO DE PASSA SETE
Modelo 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Entidade: 2609,18057

Tipo Despesa: Liquidada

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021

Valores expressos em reais

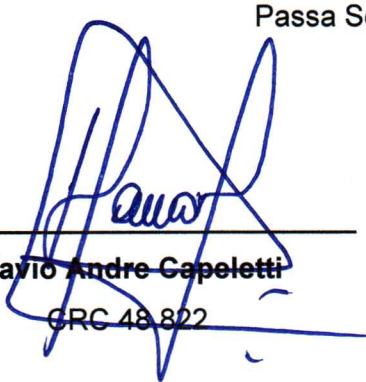
DISCRIMINAÇÃO	Valor Contábil	Adição/ Exclusão	Valor Ajustado
NATUREZAS DE DESPESA (I)	11.424.433,59	0,00	11.424.433,59
Pessoal e encargos sociais	10.838.417,75	0,00	10.838.417,75
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - Substituição de mão de obra (art. 8º, § 1º da LRF)	586.015,84	0,00	586.015,84
DEDUÇÕES (II)	1.222.364,70	0,00	1.222.364,70
Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares ¹	897.808,84	0,00	897.808,84
Pensões do RPPS e do Militar	169.845,01	0,00	169.845,01
Outros Benefícios Previdenciários - Pessoal Ativo ¹	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários - Pessoal Inativo ¹	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários - Pensionistas	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00
Abono de Permanência	0,00	0,00	0,00
Licença-Prêmio Indenizada	0,00	0,00	0,00
Representação Mensal	0,00	0,00	0,00
NSS Sobre Sessão Extraordinária - Agentes Políticos	0,00	0,00	0,00
NSS Sobre Convocação Extraordinária - Agentes Políticos	0,00	0,00	0,00
Convocação Extraordinária	0,00	0,00	0,00
Ajuda de Custo	0,00	0,00	0,00
Remoções	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Sessões Extraordinárias	0,00	0,00	0,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00
Precatórios - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00
Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00
Gratificação por Tempo de Serviço - Anuênio - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	154.710,85	0,00	154.710,85
Contribuições Patronais para o RPPS - Pensionista	0,00	0,00	0,00
Plano de Seguridade Social do Servidor - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Plano de Seguridade Social do Servidor - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00
Plano de Seguridade Social do Pensionista	0,00	0,00	0,00
Amortização do Passivo Atuarial com RPPS - Alíquota Suplementar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS NATUREZAS DE DESPESA (III) = (I - II)	10.202.068,89	0,00	10.202.068,89



TOTAL DAS NATUREZAS DE RECEITA (IV)	0,00	0,00	0,00
(-) IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS (V)	0,00	0,00	0,00
Recurso para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recurso para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS / RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00	0,00	0,00
Empenhos não liquidados	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS CONTÁBEIS DE CONTROLE (VII)	0,00	0,00	0,00
Informação da execução do consórcio para consolidação - Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00
Informação da execução do consórcio para consolidação - Exercício Atual	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL ATIVO/INATIVO DA ENTIDADE VIII = [(III - IV) + V + VI + VII]	10.202.068,89	0,00	10.202.068,89
AJUSTES EFETUADOS NO RELATORIO			
BASE DE CALCULO PARA O AUMENTO (Pessoal e encargos Sociais - Aposentadorias-Pensoes)	9.770.763,90		
	Aumento de 10,06%		982.938,84
	DESPESA COM PESSOAL PROJETADA		11.185.007,73
	% DESP PESSOAL PROJETADA/REC CORRENTE LIQUIDA PROJETADA		49,72%

O aumento do Índice de Gastos com Pessoal em 2022, 2023 e 2024 esta dentro dos limites estabelecidos pela LRF, com exceção do limite de alerta, mas por se tratar de estimativa de receita e com base no histórico das estimativas disponibilizadas e o valor efetivamente arrecadado, este pode valor variar consideravelmente a maior.

Passa Sete, 12 de janeiro de 2022.


Flavio Andre Capeletti
GRC 48.822



DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO

Eu, Mauricio Afonso Ruoso, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade do ordenador de despesas, declaro, nos termos de informação de disponibilidade orçamentária e financeira sobre a revisão geral anual de 10,06%, que tem adequação orçamentária e financeira nas Leis Orçamentárias.

Passa Sete, 12 de janeiro de 2022.



Mauricio Afonso Ruoso
Prefeito Municipal